

INDICAÇÃO Nº _____/2026

Vereador: Paulo de Oliveira Cruz Neto

Exmo. Sr. Presidente,

Nobres Edis,

Nesta oportunidade, usando de minhas prerrogativas expressas no Regimento Interno desta Casa de Leis, INDICO ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Gênesis Alves Bechara, que sejam realizados estudos técnicos, jurídicos e orçamentários visando à criação de **Auxílio Fardamento destinado aos integrantes da Guarda Municipal**, com a finalidade de auxiliar na aquisição, manutenção e renovação dos uniformes, acessórios e demais itens indispensáveis ao adequado desempenho das atividades funcionais.

Sala das Sessões, “João Batista Ferreira de Souza”, 23 de junho de 2026.

Paulo de Oliveira Cruz Neto
Vereador – Podemos

Justificativa

A presente indicação busca propor uma medida de valorização dos integrantes da Guarda Municipal, considerando a relevância dos serviços prestados à população, especialmente na proteção dos bens, serviços e instalações municipais, no apoio às ações de segurança urbana e na colaboração com os demais órgãos de segurança pública, conforme previsto no artigo 144, § 8º, da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 13.022/2014, que dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais.

O fardamento constitui instrumento indispensável para o exercício das atividades da corporação, garantindo a identificação dos agentes, a padronização institucional e melhores condições de atuação. Entretanto, devido ao desgaste decorrente do uso contínuo e das características próprias

 (28) 352-6280

 camara@camaraitapemirim.es.gov.br

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000

 www.camaraitapemirim.es.gov.br



do serviço operacional, faz-se necessária a adoção de mecanismos que possibilitem sua adequada manutenção e renovação.

A instituição de benefício semelhante já foi adotada por diversos municípios brasileiros. O Município de Vitória da Conquista/BA, por meio da Lei Municipal nº 2.661/2022, criou auxílio fardamento destinado aos integrantes da Guarda Municipal para aquisição de uniformes, acessórios e equipamentos necessários ao serviço. De igual modo, Ipatinga/MG instituiu auxílio-uniforme para servidores da Guarda Civil Municipal, enquanto Goiânia/GO, Alagoinhas/BA e Santa Luzia/MG também adotaram medidas semelhantes voltadas ao custeio do fardamento dos agentes municipais. Essas iniciativas demonstram o reconhecimento da importância de garantir condições adequadas para o desempenho das funções da Guarda Municipal e o fortalecimento de sua atuação institucional.

A medida encontra fundamento na autonomia administrativa municipal prevista no artigo 30, incisos I e II, da Constituição Federal, que permite ao Município legislar sobre assuntos de interesse local e organizar seus serviços públicos, observados os princípios da Administração Pública previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

Ressalta-se que a implementação do benefício deverá ser analisada pelo Poder Executivo sob os aspectos jurídico, administrativo e financeiro, observando-se as disposições da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente quanto à previsão orçamentária e ao equilíbrio das contas públicas.

Dessa forma, a presente indicação tem como objetivo contribuir para a valorização dos profissionais da Guarda Municipal e para o aprimoramento das condições de trabalho oferecidas à corporação, cabendo ao Executivo Municipal avaliar a viabilidade da criação do Auxílio Fardamento.

Diante do exposto, solicita-se ao Poder Executivo Municipal a adoção das providências necessárias para análise e eventual implementação da presente proposta.

